



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1348/17 DE 17 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza a Doação bem imóvel municipal mediante Termo de Doação com encargo e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

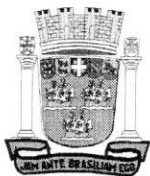
Art. 1º - Nos termos do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal a DOAR ao Ministério Público do Estado da Bahia, o terreno situado na Rua da Jaqueira, Loteamento Parque Residencial e Comercial Jardim Primavera, nesta Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, com área total de 2.251,00 m², com os seguintes limites, azimutes e distâncias: limita-se de frente 25,99 metros com a Rua da Jaqueira; mais 9,46 metros em curva; de fundo 47,22 metros com a Avenida do Contorno; lado Direito 42,58 metros com a Rua 04; Lado Esquerdo 78,22 metros, com a área do Município; parte de uma área total de 6.121,00 m² cadastrado à Matrícula do Registro sob o nº 31.490 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal de Porto Seguro sob o nº 01.07.010.0248.001, destinando-se como Sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 8.183.006,9262m e E 492.099,4891m; marco concreto; deste, segue confrontado com RUA DA JAQUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 254º21'37" e 25,992 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.182.999,9191m e E 492.074,4597m; 292º18'55" e 8,540 m até o vértice M6; de coordenadas N 8.183.003,1619m e E 492.066,5589m; marco concreto; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º49'18" e 42,579 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.183.044,2556m e E 492.055,4106m; marco concreto; deste; segue confrontando com ÁREA 1 – Tribunal de Justiça da Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º30'29" e 78,217 m até o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso – 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, deverá cumprir as obrigações adiante previstas, sob pena de reversão da doação.

Art. 2º - O imóvel será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante Escritura Pública de Doação a cargo do Donatário.



10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único – Da referida Escritura Pública de Doação deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a doação será rescindida, restituindo-se o bem ao Município, nos termos do art. 6º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- O MPE – Ministério Público Estadual deverá construir as edificações que abrigarão sua sede, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão desta Doação.

Parágrafo Único- Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante a prova pelo Donatário do início das obras, com edificação do alicerce e da alvenaria.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 17 de abril de 2017.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

